

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1621 DE 13 DE MARÇO DE 2022**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.102,31 (Duzentos e vinte mil, cento e dois reais, e trinta e um centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro  
Unidade 16 – FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação

**12.361.092.2.0140 – REMUNERAÇÃO PROF.  
MAGISTÉRIO 70%**  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal  
Civil.....R\$ 220.102,31

Total Fonte 2.540.....R\$ 220.102,31

TOTAL .....R\$ 220.102,31

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte, apurado Fonte 540.000, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de março de 2023.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo  
**Código Identificador:4609DB1F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 15/03/2023. Edição 3474  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>